



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

MINUTA CONVITE Nº ____/2022

Processo Administrativo nº 21011638/2022

Data: ____/____/2022

Horário: ____:____ horas

Local: Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Praça Coronel Luiz Vieira, s/n Centro – Chapadinda.

A Câmara Municipal de Chapadinda, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada COMISSÃO, instituída pela Portaria nº 001, de 03 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade **Convite**, na forma de execução indireta, no regime de **empreitada por preço global, do tipo menor preço**, conforme descrito neste Ato Convocatório e seus Anexos, de interesse da Câmara Municipal de Chapadinda.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Convite serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da COMISSÃO em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 - A licitação tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia para reforma da fachada principal e área interna do palácio legislativo Francisco Almeida Carneiro, de acordo com o **Projeto Básico (ANEXO I)**, deste Ato Convocatório.

1.2-O valor total estimado para execução do objeto é de _____ (_____), conforme Projeto Básico – ANEXO I do Edital.

1.3. O prazo para execução do objeto é de _____ (_____) dias, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que tenha ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- que não tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- declaradas inidôneas ou que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Chapadinda;
- que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do Município de Chapadinda;
- que se apresentem na qualidade de subcontratadas;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- h) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- i) que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na Administração Pública Municipal de Chapadinha;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do **ANEXO III**, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado e posteriores alterações (se houver), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) caso o estatuto ou contrato social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, **EM CONJUNTO** e a representação for feita somente por deles, além do documento descrito na alínea anterior, **DEVERÁ** ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes.

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**), no qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a esta licitação, **acompanhado de cópia autenticada dos documentos cabíveis indicados na alínea "a"**;

b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão possuir **firma reconhecida em cartório e estar acompanhado de cópia autenticada dos documentos cabíveis indicados na alínea "a"**;

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) cópia autenticada em Cartório ou pela Comissão de **Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto** do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou pela COMISSÃO, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

3.3 - A autenticação de cópias dos documentos necessários ao credenciamento poderá ser realizada no ato da sessão pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

3.4 - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo **documento original oficial que contenha foto**, acompanhado de cópia.

3.5 - Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6 - É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o item 3.1. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante a sessão pública.

3.7 - Após declarada a abertura da sessão não mais serão admitidos novas licitantes.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Aberta a sessão pública, os licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes distintos contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº ____/2022
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS
CONVITE Nº ____/2022
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE

4.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar dentro do Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a **Declaração de Enquadramento para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ANEXO III)** deste Ato Convocatório. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser:

a) Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL, extraído do site oficial da Receita Federal do Brasil;

b) certidão ou outro documento, expedido pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, **expedida a menos de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sua apresentação.**

4.3- A não apresentação da Declaração prevista no **item 4.2** significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, desobrigando a COMISSÃO.

4.4 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de habilitação e propostas de preços.

4.5 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 01**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os seguintes documentos:

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, no ato



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual, do domicílio ou sede da licitante, através de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
- Certidão Negativa de Débito de ISSQN;
 - Certidão Negativa da Dívida Ativa;
 - Alvará de Localização e Funcionamento da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
- Certificado de Regularidade Fiscal – CRF do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), extraída do site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);
- h) **Certidão de Registro e Quitação** de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA da região a que estiver vinculada a sede a empresa, comprovando que possui habilitação para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto do certame;
- h.1) O visto do CREA-MA em certidão expedida por CREA de outra região (Resolução CONFEA nº 413 de 27 de junho de 1997), será exigido somente a licitante vencedora da licitação antes da assinatura do Contrato.
- i) **Fica a critério da licitante a visita ao local da obra/serviço**, obtendo para si, às suas expensas e sob sua responsabilidade, todas as informações necessárias à preparação de sua documentação e proposta, vedadas proposições posteriores de modificação do valor, prazo ou outras condições ou, ainda, alegações de prejuízos ou reivindicações sob pretexto de insuficiência de informações acerca do objeto deste Edital (**ANEXO IV**);
- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, **expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação, caso não venha expresso o prazo de validade;**
- k) **Declaração da licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no **inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988 (ANEXO V)**.

5.2 - É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

5.3 - As licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação, serão julgadas inabilitadas e terão suas propostas devolvidas devidamente fechadas.

5.4 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida às proponentes.

5.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou pela COMISSÃO, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

5.6 - A autenticação de cópias de documentos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, poderá ser efetuada até às 12:00 horas do dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

5.7 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Ato Convocatório.

5.8 - Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Proposta de Preços, na forma do **ANEXO VI**, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

a) Planilha Orçamentária, de acordo com o Projeto Básico (**ANEXO I**) do Ato Convocatório, com preços unitários, parciais e totais, obedecida a itenização apresentada;

6.2 - É de exclusiva responsabilidade das licitantes a descrição de todos os dados da Proposta de Preços.

6.3 - Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas do objeto, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais, estando inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Convite.

6.4 - A COMISSÃO poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

6.5 - A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

6.6 - Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os numéricos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada.

6.7 - A simples irregularidade formal que evidencie lapso, isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6.8 - Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores, bem como as que apresentarem preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

6.9 - A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a a entregar o objeto, caso lhe seja adjudicado o objeto.

6.10 - Não serão aceitas propostas com preços alternativos.

6.11 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais empresas licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Ato Convocatório, será realizada sessão pública para recebimento da documentação de habilitação e das propostas, podendo o representante legal ou seu procurador optar pelo **credenciamento**, nos termos do **Item 3**.

7.2 - Declarada a abertura da sessão não mais serão admitidos novos proponentes e deverão ser entregues, **em envelopes separados, os documentos de habilitação e a proposta de preços**. As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar no Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a declaração indicada no **item 4.2 (ANEXO III)**.

7.3 - A COMISSÃO procederá à **abertura dos envelopes nº 01**, contendo a documentação relativa à habilitação, a qual deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e membros da COMISSÃO.

7.4 - Após a apreciação dos documentos exigidos, a COMISSÃO declarará habilitadas as empresas licitantes que os apresentarem na forma indicada neste Convite e inabilitadas as que não atenderem a essas exigências.

7.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no **item 16.1** deste Edital. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 8.3.1**.

7.5.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6 - A simples irregularidade formal que evidencie lapso, isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.

7.7 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas a COMISSÃO poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação, consoante dispõe o § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.7.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

7.8 - Do resultado da habilitação caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

7.9 - Às empresas inabilitadas serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido recursos ou após sua denegação.

7.10 - Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da adjudicação, serão destruídos independentemente de notificação ao interessado.

7.11 - As licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de recorrer, o que constará em Ata, procedendo-se à abertura dos Envelopes nº 02, das habilitadas.

7.12 - Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a COMISSÃO suspenderá a sessão, lavrando Ata circunstanciada dos trabalhos até então executados, e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes habilitadas, a data, a



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

hora e o local de sua reabertura. Nessa hipótese, os **Envelopes nº 02**, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sob guarda e responsabilidade do Presidente da COMISSÃO.

7.13. - Ultrapassada a fase de Habilitação das concorrentes e abertas as Propostas, não cabe mais desclassificá-las por motivos relacionados com a Habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento das propostas.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 - Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os **Envelopes de nº 02**, divulgando a COMISSÃO, às licitantes presentes, as condições oferecidas pelos participantes habilitados, sendo as propostas rubricadas por estes e pelos membros da COMISSÃO.

8.2 - O **julgamento e classificação das propostas** serão efetuados pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.3 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a COMISSÃO deverá **verificar a ocorrência de empate**, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**.

8.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada**.

8.4 - Para efeito do disposto no **item 8.3**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá manifestar o direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 8.3.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de **05 (cinco) minutos**;

c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 8.3.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

8.5 - O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, somente será aplicado quando a Proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6 - As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que contiverem alternativas de ofertas e condições não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, desde que assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa da exequibilidade dos preços, serão desclassificadas.

8.7 - A COMISSÃO poderá convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento.

8.8 - Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

Nº PROC. 001/0022

Nº PAG. 39

ASS. [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

8.9 - Quando todas as propostas forem desclassificadas a COMISSÃO poderá fixar as licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova Proposta, consoante dispõe o § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Convite, cabem:

9.1.1 - recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão de contrato;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

9.1.2 - representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

9.1.3 - pedido de reconsideração, de decisão do Presidente da Câmara, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

9.2 - Os recursos serão dirigidos a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nos casos das alíneas “a” e “b” e ao Presidente da Câmara, nas situações previstas nas alíneas “c”, “d” e “3” do **Item 9.1.1**.

9.3 - Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não ocorrendo nos demais casos.

9.4 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10 - DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Ato Convocatório, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo será de 02 (dois) dias úteis, devendo a COMISSÃO julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

10.1.1 - A apresentação de impugnação contra o presente Ato Convocatório será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Coronel Luis Vieira, s/n, Centro – Chapadinho, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades na data da abertura da sessão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.3 - Qualquer pedido de esclarecimento relativo ao Convite, deverão ser dirigidos a COMISSÃO até 02 (dois) dias úteis antes da sessão, devendo ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Coronel Luis Vieira, s/n, Centro – Chapadinho, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias de expediente.

10.4 - Em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais quanto ao Ato Convocatório

Nº PROC. 001/2020

Nº PAG. 40

ASS. [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

10.5 - Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais licitantes que tenham adquirido o presente Convite.

11 - DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 - Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, caberá à COMISSÃO adjudicar o objeto deste Convite à licitante vencedora, submetendo tal decisão ao Presidente da Câmara.

11.2 - O Presidente da Câmara Municipal de Chapadinho poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

11.3 - Homologado o resultado da presente licitação, o Presidente da Câmara, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, retire a Nota de Empenho e assine o Contrato Administrativo.

11.4 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.5 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Convite, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Ato Convocatório.

11.5.1 - Atendida a convocação, a licitante terá que aceitar as mesmas condições da proposta desistente, inclusive quanto ao preço, de acordo com o Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1 - O Contrato Administrativo será celebrado entre a licitante adjudicada e a Câmara Municipal de Chapadinho, por intermédio da Câmara Municipal de Chapadinho, observada a Lei Federal nº 8.666/1993, com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas atinentes à espécie.

12.2 - Constam na Minuta do Contrato (**ANEXO VII**) as condições e a forma de execução do objeto, tais como prazos, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo parte integrante deste Ato Convocatório.

12.3 - A Contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

12.4 - O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá prazo de vigência até 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura, ficando sujeita sua eficácia à publicação do extrato na imprensa oficial.

12.5 - A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas nesta licitação, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos, durante toda a execução do objeto.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1- A Contratada executará os serviços através de mão-de-obra qualificada, observando os critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais condições estabelecidas no **Projeto Básico (ANEXO I)** do Ato Convocatório.

Nº PROC. 001/2022

Nº PAG. 41

ASS. [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

14 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

14.1-A fiscalização dos serviços será levada a efeito por servidor designado pela Secretaria Municipal de Chapadina, de acordo com os critérios para medições de serviços da Contratante, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos mesmos.

14.2-Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela Contratante, a Contratada está obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pela Câmara Municipal.

14.3-Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, deverá ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Contratante.

14.4-A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato.

14.5-Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

14.6-A Contratante se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

14.7-À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

14.8 - A Câmara Municipal de Chapadina, observado o prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação, por escrito, da Contratada que o objeto se encontra concluído, emitirá o Termo de Recebimento Provisório (ANEXO VIII) para a vistoria final.

14.9 - Concluída a vistoria final, será elaborada Planilha Descritiva indicando todos os serviços executados pela Contratada, com o fito de instruir o Processo de medição final e a Câmara Municipal de Chapadina, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO IX).

14.10 - O recebimento definitivo não isenta a Contratada da responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura respectiva, após medição e comprovação dos serviços efetivamente realizados, conforme laudo de medição da Câmara Municipal de Chapadina, assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

15.1.1 - A medição só será paga com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão (CREA/MA);
- b) inscrição no Cadastro Específico do INSS – CEI;
- c) Alvará de Construção, expedido pela Câmara Municipal de Chapadina;
- d) instalação da placa da obra, exigida pela Câmara Municipal de Chapadina.

15.1.2 - O pagamento da última medição ou parcela, não inferior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto desta licitação, somente será efetuado mediante o recebimento definitivo do objeto.

Nº PROC. 001/2022

Nº PAG 42

ASS [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

15.2 - Nenhum pagamento será efetuado sem a comprovação da regularidade de habilitação da licitante durante toda execução do objeto.

15.3 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

15.4 - Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

15.5 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

15.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará a licitante contratada à multa de mora correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato, enquanto perdurar o inadimplemento.

16.2 - Além da multa aludida em 16.1, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante contratada, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos que ensejarem a sua rescisão, determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

16.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

16.4 - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão, também, ser aplicadas às empresas que, em razão de contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993:

Nº PROC. 001/2022

Nº PAG. 43

ASS. [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

16.4.1-tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2-tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3-demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5 - Caberá ao servidor designado para fiscalizar a execução dos serviços propor a aplicação das penalidades previstas, através de relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

16.6 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

16.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Câmara Municipal de Chapadinho.

16.8 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Chapadinho ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

16.9 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da Câmara Municipal de Chapadinho, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

01 – Poder Legislativo; 0101 – Câmara Municipal de Chapadinho; 01.031 0001.2002.0000 Manutenção de Serviços Administrativos da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - O presente Ato Convocatório e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

18.2 - É facultado à COMISSÃO ou ao Presidente da Câmara, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Câmara Municipal de Chapadinho, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

18.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Chapadinho, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Ato Convocatório.

18.6 - No caso de alteração deste Ato Convocatório no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e das propostas de preços, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Nº PROC. 001/2022

Nº PAG. 44

ASS. [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

18.7 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

18.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente.

18.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.10 - Os casos omissos serão decididos pela COMISSÃO em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

18.11 - Este Ato Convocatório e seus Anexos estão à disposição dos interessados na COMISSÃO, situada na Praça Coronel Luis Vieira, s/n, Centro, Chapadinho, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente.

18.12 - Os licitantes poderão colher informações adicionais, eventualmente necessárias, sobre o Certame, junto à COMISSÃO, localizada na Praça Coronel Luis Vieira, s/n, Centro, Chapadinho, das 08:00 às 12:00 horas, obedecendo aos seguintes critérios:

a) não serão levados em consideração pela COMISSÃO, quaisquer consultas, esclarecimentos técnicos, pedidos ou reclamações relativas ao Convite, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes ressalvado o disposto no parágrafo segundo do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais quanto ao instrumento convocatório;

c) os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais licitantes que tenham adquirido o presente Convite na COMISSÃO.

18.13 - São partes integrantes deste Ato Convocatório os seguintes Anexos:

ANEXO I	- Projeto Básico
ANEXO II	- Carta Credencial;
ANEXO III	- Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte
ANEXO IV	- Declaração de Visita Técnica
ANEXO V	- Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88
ANEXO VI	- Modelo de Carta-Proposta
ANEXO VII	- Minuta do Contrato Administrativo
ANEXO VIII	- Termo de Recebimento Provisório
ANEXO IX	- Termo de Recebimento Definitivo

18.14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Chapadinho, Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chapadinho, ___ de _____ de 2022.

Lucy Jane de Souza Gomes
Lucy Jane de Souza Gomes
Presidente CPL

Nº PROC. 001/2022
Nº PAG. 45
ASS. [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

CONVITE Nº ____/2022

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA.

(DISPONIBILIZADO IMPRESSO / CD-ROM / PEN DRIVE)

MINUTA DE EDITAL

Nº PROC. 001/2022
Nº PAG 46
ASS [Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

CONVITE Nº ____/2022

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CARTA CREDENCIAL

Convite nº ____/2022

A _____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) _____, (diretores ou sócios, com qualificação completa: nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Câmara Municipal de Chapadinha, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Convite nº ____/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura de seu representante legal ou procurador, **com firma reconhecida**)

Nº PROC. 001/2022

Nº PAG. 47

ASS. [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

CONVITE Nº ____/2022

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Chapadinho.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

Nº PROC. 001/2022

Nº PAG. 48

ASS. [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

CONVITE Nº ____/2022

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Declaro que o técnico desta empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, visitou os locais dos serviços constantes do CONVITE Nº ____/2022, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrente de sua execução. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal,
com a devida identificação e qualificação)

Nº PROC. 001/2022

Nº PAG. 49

ASS. [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

CONVITE Nº ____/2022

ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Convite nº ____/2022

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

Nº PROC. 001/2022

Nº PAG. 50

ASS. [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

CONVITE Nº ____/2022

ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CARTA-PROPOSTA

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S^a, a nossa proposta relativa ao Convite nº ____/2022, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

CNPJ:

2. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de reforma da Câmara Municipal de Chapadinho.

3. PROPOSTA DE PREÇOS:

Importa a presente proposta, no valor global de R\$ _____ (_____), conforme Planilha Orçamentária anexa.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO: _____ (_____) dias.

5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias consecutivos.

(local e data por extenso)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

Nº PROC. 001/2022

Nº PAG 51

ASS _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

CONVITE Nº ____/2022

ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO
E A EMPRESA _____ PARA
_____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Chapadinho, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Câmara Municipal de Chapadinho, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Praça Coronel Luis Vieira, s/n, Centro, Chapadinho, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, carteira de identidade, (CPF/MF), têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente Contrato de execução de obras e serviços de engenharia, na forma de execução indireta, regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº8.666/1993 e suas alterações bem como a este Edital, aos termos da proposta vencedora da CONVITE Nº ____/2022 e ao Processo Administrativo nº ____/2022 – Câmara Municipal de Chapadinho, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de obras e serviços de engenharia de _____, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Convite nº ____/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de sua assinatura e término em ____ de _____ de 20____, com sua execução prevista para xx (xxxx) dias, iniciando-se no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, na imprensa oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência deste Contrato poderá ser prorrogada, no interesse da CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Nº PROC. 001/2022

Nº PAG 52

ASS [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Este Contrato poderá se alterar, mediante as devidas justificativas:

a) unilateralmente pela CONTRATANTE quando:

a.1) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições licitadas, inclusive quanto ao preço, observados os limites de até 25% (vinte e cinco por cento), respectivamente, do valor inicial atualizado do Contrato;

b) por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, nas demais hipóteses admitidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - A supressão poderá, mediante acordo entre as partes, ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSO

A execução do objeto deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: _____ – FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: _____ – CATEGORIA ECONÔMICA: _____.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disciplinadas no Ato Convocatório e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

- a) substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que comprovadamente causar embaraço a boa execução do objeto contratado;
- b) comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- c) obedecer as normas e especificações constantes do Ato Convocatório e seus Anexos e respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- d) manter no local dos serviços o livro “Diário de Ocorrências”, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante legal e pela fiscalização, que deverá ficar à disposição da fiscalização para anotação de todas as ocorrências;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;
- f) responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;
- g) indicar formalmente a fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, o preposto que, uma vez aceito pela CONTRATANTE, a representará na execução do Contrato.
 - g.1) O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- h) permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos designados pela CONTRATANTE;
- i) escolher e contratar o pessoal a ser empregado na execução do objeto deste Contrato, em seu nome e sob inteira responsabilidade, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o art. 71 da Lei n.º 8.666/1993;
- j) fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- k) comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

- l) fornecer, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- m) comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;
- n) responder por qualquer acidente, danos ou prejuízo material e/ou pessoal (moral) causados, por dolo ou culpa, à CONTRATANTE, a seus empregados ou a terceiros, em face da execução do objeto deste Contrato;
- o) refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções da fiscalização da CONTRATANTE;
- p) receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o recebimento do objeto do Contrato;
- q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem que a elas se limite sua responsabilidade, são as seguintes as obrigações da CONTRATANTE:

- a) emitir a Ordem de Execução de Serviço;
- b) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária à execução do objeto do Contrato;
- c) exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designada para este fim;
- d) receber e conferir o objeto do Contrato, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) efetuar os pagamentos de acordo com o Ato Convocatório da licitação e as condições pactuadas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará a licitante contratada à multa de mora correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor global do Contrato, enquanto perdurar o inadimplemento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa aludida no Parágrafo Primeiro, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante contratada, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos que ensejarem a sua rescisão, determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nos alíneas "c" e "d" poderão, também, ser aplicadas às empresas que, em razão de contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá ao servidor designado para fiscalizar a execução dos serviços propor a aplicação das penalidades previstas, através de relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Câmara Municipal.

PARÁGRAFO OITAVO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação será recebido:

- a) **provisoriamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização bem como por representante da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação desta;
- b) **definitivamente**, mediante termo circunstanciado, assinado por servidor designado pela Câmara Municipal, bem como por representante da CONTRATADA, após o decurso do prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Câmara Municipal, rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme medições efetuadas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura respectiva, após a medição e comprovação dos serviços executados, de acordo com boletim assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento da medição somente ocorrerá com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA; inscrição no Cadastro Específico do INSS – CEI; Alvará de Construção, expedido pela Câmara Municipal de Chapadinho e a colocação da placa da obra na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento da última medição ou parcela, não inferior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto desta licitação, somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA sem a devida comprovação da regularidade exigida na fase de habilitação da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Nº PROC. 001/2022
Nº PAG. 55
ASS. [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO – A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO OITAVO - Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início dos serviços;
- e) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas por comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as do Presidente da Câmara;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as

Nº PROC. 001/2022

Nº PAG 56

ASS. 



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;

- p) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "n" desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "m" a "q" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadinho, Estado do Maranhão, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Chapadinho (MA),

de

de 201_.

Pela CONTRATANTE

Presidente da Câmara

Nº PROC. 001/2092

Nº PAG. 57

ASS. [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Pela CONTRATADA

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

MINUTA DE EDITAL

CONVITE Nº ____/2022

ANEXO VIII

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº

Nº PROC. 001/2022

Nº PAG. 58

ASS. [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

CONTRATADO: _____
OBJETO: _____

A Câmara Municipal de Chapadinha, vem, através do presente Termo, formalizar o

RECEBIMENTO PROVISÓRIO

A Câmara Municipal de Chapadinha, por intermédio do servidor abaixo assinado, designado pela Câmara Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização, tendo constatado a conclusão da obra e serviços de engenharia de _____, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas na licitação em epígrafe, expede o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, de acordo com o que dispõe a alínea "a" do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Concluída a vistoria final, será elaborada planilha descritiva indicando todos os serviços executados pela CONTRATADA, com o fito de instruir o processo de medição final.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em três vias de igual teor.

Chapadinha (MA), de _____ de 20__.

Servidor responsável pelo recebimento

Presidente da Câmara

Representante Legal da Empresa



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

CONVITE Nº ____/2022

ANEXO IX

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo Administração nº
CONTRATADO: _____
OBJETO: _____

A Câmara Municipal de Chapadinha, vem através do presente Termo, formalizar

o

RECEBIMENTO DEFINITIVO

A Câmara Municipal de Chapadinha, por intermédio do servidor abaixo assinado, designado pela Câmara Municipal, tendo constatado a conformidade da obra e serviços de engenharia de _____, com as especificações estabelecidas no processo licitatório, expede o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO de acordo com o que dispõe a alínea "b" do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Este Termo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços, nos limites estabelecidos em lei.

Chapadinha (MA), de _____ de 20_.

Servidor responsável pelo recebimento

Presidente da Câmara

Representante Legal da Empresa

Nº PROC. 001/2022
Nº PAG 00
ASS [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

CONVITE Nº 001/2022

Processo Administrativo nº 21011638/2022

Data: 09/02/2022

Horário: 09:30 horas

Local: Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Praça Coronel Luiz Vieira, s/n Centro – Chapadinho.

A Câmara Municipal de Chapadinho, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada COMISSÃO, instituída pela Portaria nº 001, de 03 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade **Convite**, na forma de execução indireta, no regime de **empregada por preço global, do tipo menor preço**, conforme descrito neste Ato Convocatório e seus Anexos, de interesse da Câmara Municipal de Chapadinho.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Convite serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da COMISSÃO em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 - A licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia para da fachada principal e área interna do palácio legislativo Francisco Almeida Carneiro, de acordo com o **Projeto Básico (ANEXO I)**, deste Ato Convocatório.

1.2-O valor total estimado para execução do objeto é de **R\$ 272.411,09 (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e onze reais e nove centavos)**, conforme Projeto Básico – ANEXO I do Edital.

1.3. O prazo para execução do objeto é de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que tenha ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) que não tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- b) declaradas inidôneas ou que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Chapadinho;
- c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do Município de Chapadinho;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- h) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- i) que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na Administração Pública Municipal de Chapadinha;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do **ANEXO III**, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado e posteriores alterações (se houver), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) caso o estatuto ou contrato social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, **EM CONJUNTO** e a representação for feita somente por deles, além do documento descrito na alínea anterior, **DEVERÁ** ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes.

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**), no qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a esta licitação, **acompanhado de cópia autenticada dos documentos cabíveis indicados na alínea "a"**;

b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão possuir **firma reconhecida em cartório e estar acompanhado de cópia autenticada dos documentos cabíveis indicados na alínea "a"**;

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) cópia autenticada em Cartório ou pela Comissão de **Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto** do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou pela COMISSÃO, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

3.3 - A autenticação de cópias dos documentos necessários ao credenciamento poderá ser realizada no ato da sessão pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

3.4 - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo **documento original oficial que contenha foto**, acompanhado de cópia.

3.5 - Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6 - É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o item 3.1. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante a sessão pública.

3.7 - Após declarada a abertura da sessão não mais serão admitidos novas licitantes.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Aberta a sessão pública, os licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes distintos contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2022
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS
CONVITE Nº 001/2022
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE

4.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar dentro do Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a **Declaração de Enquadramento para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ANEXO III)** deste Ato Convocatório. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser:

a) Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL, extraído do site oficial da Receita Federal do Brasil;

b) certidão ou outro documento, expedido pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, **expedida a menos de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sua apresentação.**

4.3 - A não apresentação da Declaração prevista no **item 4.2** significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, desobrigando a COMISSÃO.

4.4 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de habilitação e propostas de preços.

4.5 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 01**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os seguintes documentos:

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual, do domicílio ou sede da licitante, através de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
- Certidão Negativa de Débito de ISSQN;
 - Certidão Negativa da Dívida Ativa;
 - Alvará de Localização e Funcionamento da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
- Certificado de Regularidade Fiscal – CRF do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), extraída do site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);
- h) **Certidão de Registro e Quitação** de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA da região a que estiver vinculada a sede a empresa, comprovando que possui habilitação para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto do certame;
- h.1) O visto do CREA-MA em certidão expedida por CREA de outra região (Resolução CONFEA nº 413 de 27 de junho de 1997), será exigido somente a licitante vencedora da licitação antes da assinatura do Contrato.
- i) **Fica a critério da licitante a visita ao local da obra/serviço**, obtendo para si, às suas expensas e sob sua responsabilidade, todas as informações necessárias à preparação de sua documentação e proposta, vedadas proposições posteriores de modificação do valor, prazo ou outras condições ou, ainda, alegações de prejuízos ou reivindicações sob pretexto de insuficiência de informações acerca do objeto deste Edital (**ANEXO IV**);
- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, **expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação, caso não venha expresso o prazo de validade;**
- K) **Declaração da licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no **inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988 (ANEXO V)**.

5.2 - É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

5.3 - As licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação, serão julgadas inabilitadas e terão suas propostas devolvidas devidamente fechadas.

5.4 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida às proponentes.

5.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou pela COMISSÃO, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

5.6 - A autenticação de cópias de documentos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, poderá ser efetuada até às 12:00 horas do dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

5.7 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Ato Convocatório.

5.8 - Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Proposta de Preços, na forma do **ANEXO VI**, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

a) Planilha Orçamentária, de acordo com o Projeto Básico (**ANEXO I**) do Ato Convocatório, com preços unitários, parciais e totais, obedecida a itenização apresentada;

6.2 - É de exclusiva responsabilidade das licitantes a descrição de todos os dados da Proposta de Preços.

6.3 - Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas do objeto, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais, estando inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Convite.

6.4 - A COMISSÃO poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

6.5 - A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

6.6 - Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os numéricos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada.

6.7 - A simples irregularidade formal que evidencie lapso, isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6.8 - Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores, bem como as que apresentarem preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

6.9 - A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a a entregar o objeto, caso lhe seja adjudicado o objeto.

6.10 - Não serão aceitas propostas com preços alternativos.

6.11 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais empresas licitantes.

Nº PROC. 001/2022
Nº PAG. 69
ASS. [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Ato Convocatório, será realizada sessão pública para recebimento da documentação de habilitação e das propostas, podendo o representante legal ou seu procurador optar pelo **credenciamento**, nos termos do **Item 3**.

7.2 - Declarada a abertura da sessão não mais serão admitidos novos proponentes e deverão ser entregues, **em envelopes separados, os documentos de habilitação e a proposta de preços**. As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar no Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a declaração indicada no **item 4.2 (ANEXO III)**.

7.3 - A COMISSÃO procederá à **abertura dos envelopes nº 01**, contendo a documentação relativa à habilitação, a qual deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e membros da COMISSÃO.

7.4 - Após a apreciação dos documentos exigidos, a COMISSÃO declarará habilitadas as empresas licitantes que os apresentarem na forma indicada neste Convite e inabilitadas as que não atenderem a essas exigências.

7.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no **item 16.1** deste Edital. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 8.3.1**.

7.5.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6 - A simples irregularidade formal que evidencie lapso, isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.

7.7 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas a COMISSÃO poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação, consoante dispõe o § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.7.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

7.8 - Do resultado da habilitação caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

7.9 - Às empresas inabilitadas serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido recursos ou após sua denegação.

7.10 - Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da adjudicação, serão destruídos independentemente de notificação ao interessado.

7.11 - As licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de recorrer, o que constará em Ata, procedendo-se à abertura dos Envelopes nº 02, das habilitadas.

7.12 - Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a COMISSÃO suspenderá a sessão, lavrando Ata circunstanciada dos trabalhos até então executados, e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes habilitadas, a data, a

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

hora e o local de sua reabertura. Nessa hipótese, os **Envelopes nº 02**, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sob guarda e responsabilidade do Presidente da COMISSÃO.

7.13. - Ultrapassada a fase de Habilitação das concorrentes e abertas as Propostas, não cabe mais desclassificá-las por motivos relacionados com a Habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento das propostas.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 - Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os **Envelopes de nº 02**, divulgando a COMISSÃO, às licitantes presentes, as condições oferecidas pelos participantes habilitados, sendo as propostas rubricadas por estes e pelos membros da COMISSÃO.

8.2 - O **julgamento e classificação das propostas** serão efetuados pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.3 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a COMISSÃO deverá **verificar a ocorrência de empate**, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**.

8.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada**.

8.4 - Para efeito do disposto no **item 8.3**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá manifestar o direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 8.3.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 05 (cinco) minutos;

c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 8.3.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

8.5 - O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, somente será aplicado quando a Proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6 - As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que contiverem alternativas de ofertas e condições não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, desde que assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa da exequibilidade dos preços, serão desclassificadas.

8.7 - A COMISSÃO poderá convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento.

8.8 - Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

Nº PROC. 001/2009
Nº PAG. 71
ASS. [assinatura]

Praça Coronel Luís Vieira, s/n – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

8.9 - Quando todas as propostas forem desclassificadas a COMISSÃO poderá fixar as licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova Proposta, consoante dispõe o § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Convite, cabem:

9.1.1 - recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão de contrato;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

9.1.2 - representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

9.1.3 - pedido de reconsideração, de decisão do Presidente da Câmara, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

9.2 - Os recursos serão dirigidos a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nos casos das alíneas “a” e “b” e ao Presidente da Câmara, nas situações previstas nas alíneas “c”, “d” e “3” do **Item 9.1.1**.

9.3 - Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não ocorrendo nos demais casos.

9.4 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10 - DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Ato Convocatório, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo será de 02 (dois) dias úteis, devendo a COMISSÃO julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

10.1.1 - A apresentação de impugnação contra o presente Ato Convocatório será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Coronel Luis Vieira, s/n, Centro – Chapadinho, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades na data da abertura da sessão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.3 - Qualquer pedido de esclarecimento relativo ao Convite, deverão ser dirigidos a COMISSÃO até 02 (dois) dias úteis antes da sessão, devendo ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Coronel Luis Vieira, s/n, Centro – Chapadinho, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias de expediente.

10.4 - Em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais quanto ao Ato Convocatório.

Nº PROC. 001/2022
Nº PAG. 72
ASS. [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

10.5 - Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais licitantes que tenham adquirido o presente Convite.

11 - DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 - Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, caberá à COMISSÃO adjudicar o objeto deste Convite à licitante vencedora, submetendo tal decisão ao Presidente da Câmara.

11.2 - O Presidente da Câmara Municipal de Chapadinha poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

11.3 - Homologado o resultado da presente licitação, o Presidente da Câmara, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, retire a Nota de Empenho e assine o Contrato Administrativo.

11.4 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.5 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Convite, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Ato Convocatório.

11.5.1 - Atendida a convocação, a licitante terá que aceitar as mesmas condições da proposta desistente, inclusive quanto ao preço, de acordo com o Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1 - O Contrato Administrativo será celebrado entre a licitante adjudicada e a Câmara Municipal de Chapadinha, por intermédio da Câmara Municipal de Chapadinha, observada a Lei Federal nº 8.666/1993, com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas atinentes à espécie.

12.2 - Constam na Minuta do Contrato (**ANEXO VII**) as condições e a forma de execução do objeto, tais como prazos, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo parte integrante deste Ato Convocatório.

12.3 - A Contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

12.4 - O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá prazo de vigência até 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura, ficando sujeita sua eficácia à publicação do extrato na imprensa oficial.

12.5 - A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas nesta licitação, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos, durante toda a execução do objeto.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1- A Contratada executará os serviços através de mão-de-obra qualificada, observando os critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais condições estabelecidas no **Projeto Básico (ANEXO I)** do Ato Convocatório.

Nº PROC. 001/2009
Nº PAG. 73
ASS. [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

14 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

14.1-A fiscalização dos serviços será levada a efeito por servidor designado pela Secretaria Municipal de Chapadinho, de acordo com os critérios para medições de serviços da Contratante, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos mesmos.

14.2-Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela Contratante, a Contratada está obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pela Câmara Municipal.

14.3-Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, deverá ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Contratante.

14.4-A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato.

14.5-Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

14.6-A Contratante se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

14.7-À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

14.8 - A Câmara Municipal de Chapadinho, observado o prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação, por escrito, da Contratada que o objeto se encontra concluído, emitirá o Termo de Recebimento Provisório (ANEXO VIII) para a vistoria final.

14.9 - Concluída a vistoria final, será elaborada Planilha Descritiva indicando todos os serviços executados pela Contratada, com o fito de instruir o Processo de medição final e a Câmara Municipal de Chapadinho, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO IX).

14.10 - O recebimento definitivo não isenta a Contratada da responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura respectiva, após medição e comprovação dos serviços efetivamente realizados, conforme laudo de medição da Câmara Municipal de Chapadinho, assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

15.1.1 - A medição só será paga com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão (CREA/MA);
- b) inscrição no Cadastro Específico do INSS – CEI;
- c) Alvará de Construção, expedido pela Câmara Municipal de Chapadinho;
- d) instalação da placa da obra, exigida pela Câmara Municipal de Chapadinho.

15.1.2 - O pagamento da última medição ou parcela, não inferior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto desta licitação, somente será efetuado mediante o recebimento definitivo do objeto.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

15.2 - Nenhum pagamento será efetuado sem a comprovação da regularidade de habilitação da licitante durante toda execução do objeto.

15.3 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

15.4 - Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

15.5 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

15.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará a licitante contratada à multa de mora correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato, enquanto perdurar o inadimplemento.

16.2 - Além da multa aludida em 16.1, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante contratada, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos que ensejarem a sua rescisão, determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

16.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

16.4 - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão, também, ser aplicadas às empresas que, em razão de contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993:

Nº PROC. 001/2022
Nº PAG. 75
ASS. [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

- 16.4.1-tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.4.2-tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.4.3-demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.5 - Caberá ao servidor designado para fiscalizar a execução dos serviços propor a aplicação das penalidades previstas, através de relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 16.6 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.
- 16.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Câmara Municipal de Chapadinho.
- 16.8 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Chapadinho ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 16.9 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da Câmara Municipal de Chapadinho, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

01 – Poder Legislativo; 0101 – Câmara Municipal de Chapadinho; 01.031 0001.2002.0000 Manutenção de Serviços Administrativos da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - O presente Ato Convocatório e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

18.2 - É facultado à COMISSÃO ou ao Presidente da Câmara, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Câmara Municipal de Chapadinho, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

18.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Chapadinho, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Ato Convocatório.

18.6 - No caso de alteração deste Ato Convocatório no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e das propostas de preços, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Nº PROC. 001/2022

Nº PAG 76

ASS [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

18.7 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

18.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente.

18.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.10 - Os casos omissos serão decididos pela COMISSÃO em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

18.11 - Este Ato Convocatório e seus Anexos estão à disposição dos interessados na COMISSÃO, situada na Praça Coronel Luis Vieira, s/n, Centro, Chapadinha, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente.

18.12 - Os licitantes poderão colher informações adicionais, eventualmente necessárias, sobre o Certame, junto à COMISSÃO, localizada na Praça Coronel Luis Vieira, s/n, Centro, Chapadinha, das 08:00 às 12:00 horas, obedecendo aos seguintes critérios:

a) não serão levados em consideração pela COMISSÃO, quaisquer consultas, esclarecimentos técnicos, pedidos ou reclamações relativas ao Convite, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes ressalvado o disposto no parágrafo segundo do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais quanto ao instrumento convocatório;

c) os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais licitantes que tenham adquirido o presente Convite na COMISSÃO.

18.13 - São partes integrantes deste Ato Convocatório os seguintes Anexos:

ANEXO I	- Projeto Básico
ANEXO II	- Carta Credencial;
ANEXO III	- Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte
ANEXO IV	- Declaração de Visita Técnica
ANEXO V	- Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88
ANEXO VI	- Modelo de Carta-Proposta
ANEXO VII	- Minuta do Contrato Administrativo
ANEXO VIII	- Termo de Recebimento Provisório
ANEXO IX	- Termo de Recebimento Definitivo

18.14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Chapadinha, Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chapadinha, 01 de Fevereiro de 2022.

Lucy Jane de Souza Gomes
Lucy Jane de Souza Gomes
Presidente CPL

Nº PROC 001/2022

Nº PAG 77



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

CONVITE Nº 001/2022

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

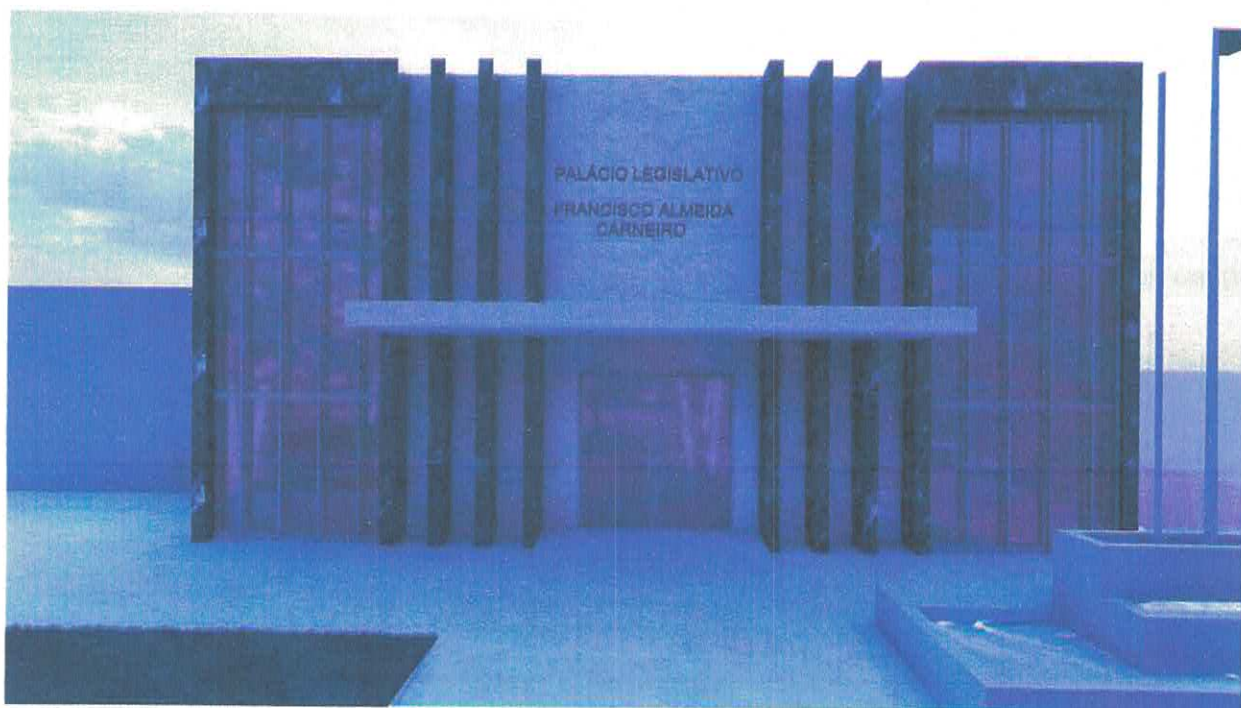
**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA.**

(DISPONIBILIZADO IMPRESSO / CD-ROM / PEN DRIVE)

Nº PROC. 001/2022
Nº PAG. 78
ASS. [Assinatura]



**JUNIOR
TORRES**
ARQUITETO E
URBANISTA



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Nº PROC. 001/2022
Nº PAG. 79
ASS. [Signature]

EQUIPE TÉCNICA

ARQUITETO E URBANISTA: FILIPE NASCIMENTO CÔRTE CAU/GO A189514-1

ARQUITETO E URBANISTA: MARCONE TORRES DE MESQUITA JUNIOR CAU/MA A167719-5

MEMORIAL DESCRITIVO

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

OBRA: PALÁCIO LEGISLATIVO FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO

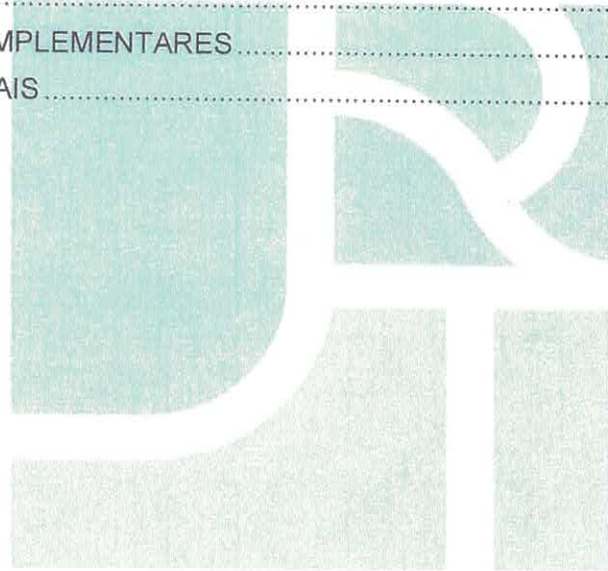
PRAÇA CORONEL LUIS VIEIRA, CENTRO – CHAPADINHA, MA.

Nº PROC. 001/2022
Nº PAG 80
ASS [assinatura]

[assinatura]

Sumário

1.0 CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	4
2.0 ITENS DO PROJETO.....	4
3.0 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.....	4
3.1 SERVIÇOS PRELIMINARES.....	5
3.2 ESTRUTURA DE CONCRETO.....	5
3.3 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....	6
3.4 REVESTIMENTO.....	6
3.5 PISO.....	6
3.6 PAVIMENTAÇÃO EXTERNA.....	6
3.7 PAISAGISMO.....	6
3.8 FONTE LUMINOSA.....	6
3.9 ESQUADRIAS.....	7
3.10 ESQUADRIAS.....	7
3.11 SERVIÇOS COMPLEMENTARES.....	7
3.12 SERVIÇOS FINAIS.....	7



Av. Antônio Vieira de Almeida, 2860
Independência - Curitiba/PR

Nº PROC. 004/0030
Nº PAG. 81
ASS. [Signature]

[Signature]

1.0 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente Memorial decorre do Contrato de prestação de serviços arquitetônicos firmado entre os Arquitetos e Urbanistas Marcone Torres de Mesquita Junior CAU-MA A167719-5 e a Câmara Municipal de Chapadinha.

O referido projeto empenha-se na readequação do Palácio Legislativo Francisco Almeida Carneiro por meio de reforma interna da edificação e da fachada principal, com objetivo de trazer comodidade e beleza estética a obra.

Todos os materiais a serem utilizados na obra devem ser boa de qualidade e satisfazer rigorosamente todas as especificações contidas neste memorial e respectivos projetos.

2.0 ITENS DO PROJETO

A intervenção de reforma do edifício contempla área de de 125m² do piso térreo, fachada e calçada, conforme planta baixa em anexo.

O projeto arquitetônico contempla planta baixa, cortes, fachadas e detalhamentos. O cronograma e orçamento físico-financeiro descreve os serviços a serem executados.

Todos os serviços serão executados segundo as normas técnicas e especificações. Os projetos, a execução e a fiscalização da obra deverão possuir registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), assim como nos demais órgãos necessários à legalização da obra.

3.0 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- SERVIÇOS PRELIMINARES
- ESTRUTURA DE CONCRETO
- FUNDAÇÕES
- VIGA BALDRAME
- PILARES
- VIGAS
- LAJE
- INTALAÇÕES ELÉTRICAS



**JUNIOR
TORRES**
ARQUITETO E
URBANISTA

Nº PROC. 001/2022
Nº PAG. 82
ASS. [assinatura]

[assinatura]
Junior Torres

[assinatura]

- REVESTIMENTO
- PISOS
- PAVIMENTAÇÃO EXTERNA
- PAISAGISMO
- FONTE LUMINOSA
- ESQUADRIAS
- PINTURA
- SERVIÇOS COMPLEMENTARES
- SERVIÇOS FINAIS

3.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

Análise do projeto e obra com preparação do local para recebimento de placa de obra e isolamento de área para retirada de revestimentos, pisos e demolições correspondente a obra.

As demolições de componentes, principalmente, elementos de vedação vertical, devem ser cuidadosamente feitas, após consulta ao projeto existente. A demolição de vedações, deve levar em consideração o projeto, evitando-se danos e comprometimento da estrutura.

3.2 ESTRUTURA DE CONCRETO

As estruturas correspondem aos novos elementos de fachada, onde deverá ser feita as escavações, armação da ferragem de pilares, vigas baldrames e lajes, assim como a impermeabilização nas áreas necessárias. Toda concretagem e ferragem dos elementos estruturais deverão estar de acordo com as normas e especificações técnicas.

As formas dos pilares deverão ser apuradas e escoradas apropriadamente, utilizando-se madeira de qualidade, sem a presença de desvios dimensionais, fendas, arqueamento, encurvamento, perfuração por insetos ou podridão, montagem e desmontagem de fôrmas para pilares em chapa de madeira compensada E=17mm, com armação de aço CA-50 de 10mm e estribos de aço CA- 60 de 5mm, executado com concreto FCK=20MPA, preparo mecânico com betoneira e lançado com uso de balde, conforme descrito na planilha orçamentaria.



**JUNIOR
TORRES**
ARQUITETOS E
URBANISTAS

Nº PROC. 001/2022

PAG. 83

ASS. [Assinatura]

Dr. Arthur Viana de Almeida, SBC, O
Arquiteto nº 123456789 - São Paulo, SP

[Assinatura]

[Assinatura]

3.3 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Será feita a revisão da instalação elétrica e troca de tomadas, interruptores e disjuntores se necessário, com a troca de cabos e fios. Também será acrescidos novos pontos de iluminação na fachada e salas, de acordo com especificação do projeto.

Todos os materiais empregados deverão atender as normas da ABNT.

Só serão aceitos eletrodutos e cabos que tragam impressa etiqueta indicando "classe" e "procedência". Os eletrodutos flexíveis e corrugado de 25 mm (3/4) serão de PVC rígido, tipo leve, com pontas lisas e bolsas para encaixe sem cola.

Serão usados apenas disjuntores monopolar e tripolar tipo alavanca, montados sobre base baquelite com proteção conjugada. Destinam-se à proteção de circuitos de força e luz, utilizados como chave geral, parcial ou unidade individual, deverão ter eventualmente a faculdade de fazer a manobra dos circuitos

3.4 REVESTIMENTO

Regularização de paredes por chapisco, emboço e massa única para o assentamento de porcelanatos na fachada, sendo 142,78m² de área de porcelanato polido retificado 90x180cm ou similar de acordo com especificações do projeto arquitetônico.

3.5 PISO

Regularização de contrapiso com preparo mecânico para o assentamento de porcelanato com área de 125m², e assentamento do porcelanato polido retificado 60x60cm ou similar de acordo com especificações do projeto arquitetônico.

3.6 PAVIMENTAÇÃO EXTERNA

A calçada extena a edificação será revestida 127,82m² por piso intertravado aplicado sobre uma camada de areia em nível que garanta a acessibilidade aos pedestres.

3.7 PAISAGISMO

Plantio de grama e vegetação no passeio da calçada em área de 4,20m².

3.8 FONTE LUMINOSA

Monumento de cunho histórico em alusão ao bairro Aldeia, a fonte contempla a instalação do mastro de bandeiras e com bomba para água e iluminação em led. O serviço contempla escavação e impermeabilização da área e composta e decorada por pedras naturais.



**JUNIOR
TORRES**
ARQUITETO E
URBANISTA

Nº PROC. 001/2028
Nº PAG. 84
ASS. [Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

3.9 ESQUADRIAS

Troca de esquadrias internas para adequação conforme projeto arquitetônico. Pele de vidro laminado como composição da fachada com área de 40,42m², toda estrutura deverá está rígida e atender especificações do projeto. A porta de entrada será trocada e revestida de pele de vidro de mesmo material.

3.10 ESQUADRIAS

As paredes internas deverá receber aplicação e lixamento massa pva, para recebimento de pintura conforme especificações do projeto.

Nas paredes externas que não receber revestimento, deverão receber aplicação de textura rústica acrílica com pigmentação.

Forros e tetos deverão ser pintados na cor branco neve com tinta acrílica com duas demãos.

3.11 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Instalação de letreiro PALÁCIO LEGISLATIVO FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO, em caixa H=20cm e Mastro para bandeira.

3.12 SERVIÇOS FINAIS

Limpeza de toda obra para liberação ao público.



JUNIOR TORRES
ARQUITETO E URBANISTA

Nº PROC. 001/2020

Nº PAG. 85

Ar. André Vieira de Sá
Independente

Handwritten signature in blue ink, likely of Junior Torres.



RESUMO DO ORÇAMENTO

OBRA:	REFORMA DA FACHADA PRINCIPAL E ÁREA INTERNA DO PALÁCIO LEGISLATIVO FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO	DATA : 24/01/2022		BDI : 28,82%		
DESCRIÇÃO:	REFORMA DA FACHADA PRINCIPAL E ÁREA INTERNA DO PALÁCIO LEGISLATIVO FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	PRAÇA CORONEL LUIS VIEIRA CENTRO CHAPADINHA MA	ORSE	2021/12	111,51%	69,89%	02/2022
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	SBC	2022/02 - São Luís	115,66%	-	02/2022
		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
		SINAPI	2022/01 COM DESONERAÇÃO	83,87%	47,51%	02/2022
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	15.208,27	5,58
2	ESTRUTURA DE CONCRETO	29.858,34	10,96
2.1	FUNDAÇÕES	4.501,47	1,65
2.2	VIGA BALDRAME	1.124,03	0,41
2.3	PILARES	18.877,35	6,93
2.4	VIGAS	2.800,15	1,03
2.5	LAJE	2.555,34	0,94
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICA	5.595,30	2,05
4	REVESTIMENTO	27.777,61	10,20
5	PISOS	20.579,94	7,55
6	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	8.038,60	2,95
7	PAISAGISMO	52,96	0,02
8	FONTE LUMINOSA	8.386,31	3,08
9	ESQUADRIAS	69.926,05	25,67
10	PINTURA	16.478,79	6,05
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	7.080,54	2,60
12	SERVIÇOS FINAIS	2.483,75	0,91
13	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	60.944,63	22,37
	VALOR ORÇAMENTO:	211.466,46	100,00
	VALOR BDI:	60.944,63	
	VALOR TOTAL:	272.411,09	

Nº PROC. 001/2022

Nº PAG. 86

ASS. [Assinatura]



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	REFORMA DA FACHADA PRINCIPAL E ÁREA INTERNA DO PALÁCIO LEGISLATIVO FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO	DATA: 24/01/2022	BDI: 28,82%			
DESCRIÇÃO:	REFORMA DA FACHADA PRINCIPAL E ÁREA INTERNA DO PALÁCIO LEGISLATIVO FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	PRAÇA CORONEL LUIS VIEIRA CENTRO CHAPADINHA MA	ORSE	2021/12	111,51%	69,89%	02/2022
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	SBC	2022/02 - São Luís	115,66%	-	02/2022
		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
		SINAPI	2022/01 COM DESONERAÇÃO	83,87%	47,51%	02/2022
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						15.208,2
1.1	S11397	Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada - Rev 02 - 09/2021	ORSE	un	1,00	750,00	750,00
1.2	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	SINAPI	M3	29,08	35,42	1.030,01
1.3	C1065	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	SEINFRA	M2	183,80	24,68	4.536,18
1.4	C2716	DEMOLIÇÃO DE PISO DE LADRILHO DE CONCRETO	SEINFRA	M2	54,00	15,55	839,70
1.5	C1053	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA	SEINFRA	M2	3,00	29,75	89,25
1.6	C1074	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS	SEINFRA	M2	84,60	44,07	3.728,32
1.7	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	SINAPI	M2	124,60	2,07	257,92
1.8	023716	REMOCAO DE ENTULHO DE OBRA EM CAMINHAO	SBC	M3	22,05	169,61	3.739,90
	023212	REMOCAO E RETIRADA DE PORTAS DE MADEIRA	SBC	UN	4,00	50,66	202,64
1.10	S12346	Remoção de esquadria de alumínio e vidro	ORSE	m2	2,69	12,77	34,35
2	ESTRUTURA DE CONCRETO						29.858,34
2.1	FUNDAÇÕES						4.501,47
2.1.1	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF 06/2017	SINAPI	M3	4,32	62,09	268,23
2.1.2	030067	FORMA DE MADEIRA PARA SAPATAS	SBC	M2	25,10	73,70	1.849,87
2.1.3	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	SINAPI	KG	46,58	13,73	639,54
2.1.4	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	SINAPI	KG	20,20	16,61	335,52
2.1.5	96556	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 06/2017	SINAPI	M3	2,55	552,28	1.408,31
2.2	VIGA BALDRAME						1.124,03
2.2.1	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF 06/2017	SINAPI	M3	0,30	81,50	24,45
2.2.2	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	SINAPI	M2	6,38	73,79	470,78
2.2.3	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	SINAPI	KG	23,81	13,73	326,91
2.2.4	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	SINAPI	KG	8,31	16,61	138,03
2.2.5	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 06/2017	SINAPI	M3	0,33	496,56	163,86
2.3	PILARES						18.877,35
2.3.1	92433	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	SINAPI	M2	109,82	51,40	5.644,75
2.3.2	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	SINAPI	KG	393,12	13,67	5.373,95
2.3.3	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	SINAPI	KG	104,10	16,61	1.729,10
2.3.4	92718	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 12/2015	SINAPI	M3	10,29	595,68	6.129,55
2.4	VIGAS						2.800,1
2.4.1	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	SINAPI	M2	14,27	73,79	1.052,9
2.4.2	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	SINAPI	KG	971,3	13,67	971,3

Nº PROC 001/2022
Nº PAG 87

ASS: Página



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	REFORMA DA FACHADA PRINCIPAL E ÁREA INTERNA DO PALÁCIO LEGISLATIVO FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO	DATA : 24/01/2022	BDI : 28,82%
DESCRIÇÃO:	REFORMA DA FACHADA PRINCIPAL E ÁREA INTERNA DO PALÁCIO LEGISLATIVO FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	PRAÇA CORONEL LUIS VIEIRA CENTRO CHAPADINHA MA	ORSE	2021/12
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	SBC	2022/02 - São Luis
		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2022/01 COM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
			HORA
			MES
			REF.
			69,89%
			111,51%
			83,85%
			83,87%
			0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
2.4.3	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	SINAPI	KG	18,17	16,61	301,80
2.4.4	92741	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 12/2015	SINAPI	M3	0,74	640,52	473,98
2.5	LAJE						2.555,34
2.5.1	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF 11/2020	SINAPI	M2	14,50	176,23	2.555,34
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICA						5.595,30
3.1	060630	LUMINARIA SPOT 12W DICROICA LED DIRECI. BASE BRANCA LUMINIM	SBC	UN	25,00	85,68	2.142,00
3.2	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	SINAPI	M	100,00	6,63	663,00
3.3	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	SINAPI	M	150,00	3,91	586,50
3.4	S00628	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	ORSE	pt	15,00	91,96	1.379,40
3.5	S00632	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	ORSE	pt	10,00	82,44	824,40
4	REVESTIMENTO						27.777,61
4.1	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	SINAPI	M2	228,58	4,92	1.124,61
4.2	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF 06/2014	SINAPI	M2	142,78	30,64	4.374,78
4.3	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	SINAPI	M2	85,80	25,60	2.196,48
4.4	S07767	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 60 x 60 cm, linha Bianco Plus polido (porcelanato), cor bege, Eliane ou similar, aplicado com argamassa industrializada AC-III, rejuntado com epoxi, exclusive regularização de base ou emboco	ORSE	m2	142,78	103,74	14.812,00
4.5	121581	PAINEL ALUM.COMP.(ACM)E=4MM 2CHPS PINT. NUCLEO POLIETILENO	SBC	M2	19,65	268,18	5.269,74
5	PISOS						20.579,94
5.1	87640	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF 07/2021	SINAPI	M2	125,00	32,99	4.123,75
5.2	S07767	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 60 x 60 cm, linha Bianco Plus polido (porcelanato), cor bege, Eliane ou similar, aplicado com argamassa industrializada AC-III, rejuntado com epoxi, exclusive regularização de base ou emboco	ORSE	m2	125,00	103,74	12.967,50
5.3	C2284	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	SEINFRA	M	3,00	78,83	236,49
5.4	171615	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS 2"x2"x1/4"(4,75kgf/m)PARA PROTECAO	SBC	M	35,00	92,92	3.252,20
6	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA						8.038,60
6.1	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 12/2015	SINAPI	M2	127,82	62,89	8.038,60
7	PAISAGISMO						52,96
7.1	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	SINAPI	M2	4,20	12,61	52,96
8	FONTE LUMINOSA						8.386,31
8.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	SINAPI	M3	4,50	53,60	241,20
8.2	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	SEINFRA	M3	2,70	423,18	1.142,59
8.3	160150	IMPERMEABILIZAÇÃO PAREDE E FUNDO FONTE LUMINOSA C/ MANTA TORODIN	SBC	Nº PRD	94,31	94,31	754,40

Nº PAG

ASS

Página:



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	REFORMA DA FACHADA PRINCIPAL E ÁREA INTERNA DO PALÁCIO LEGISLATIVO FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO	DATA: 24/01/2022	BDI: 28,82%
DESCRIÇÃO:	REFORMA DA FACHADA PRINCIPAL E ÁREA INTERNA DO PALÁCIO LEGISLATIVO FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	PRAÇA CORONEL LUIS VIEIRA CENTRO CHAPADINHA MA	ORSE	2021/12
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	SBC	2022/02 - São Luís
		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2022/01 COM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
			HORA
			MES
			REF.
			111,51%
			69,89%
			02/2022
			115,66%
			-
			02/2022
			83,85%
			47,76%
			05/2021
			83,87%
			47,51%
			02/2022
			0,00%
			0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
8.4	170205	CONTRAPISO EM CONCRETO MAGRO TRAÇO 1:3:5 5CM	SBC	M2	4,50	30,49	137,21
8.5	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014	SINAPI	M2	16,00	4,59	73,44
8.6	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF 06/2014	SINAPI	M2	16,00	30,64	490,24
8.7	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	SINAPI	M2	16,00	25,60	409,60
8.8	171445	PEDRA CAXAMBU/ARDOSIA PARA REVESTIMENTO	SBC	M2	22,50	81,56	1.835,10
8.9	I12392	Luminária led, flutuante,solar, para fonte luminosa, IP68, ref. AH-PED-SOLAR-1-RS, da Aiha ou similar	ORSE	un	6,00	227,43	1.364,58
	S102113S	Bomba centrífuga, trifásica, 1 cv ou 0,99 hp, hm 14 a 40 m, q 0,6 a 8,4 m3/h - fornecimento e instalação. af 12/2020	ORSE	un	1,00	1.651,56	1.651,56
8.11	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF 12/2014	SINAPI	UN	1,00	99,04	99,04
8.12	93146	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 01/2016	SINAPI	UN	1,00	187,27	187,27
9	ESQUADRIAS						69.926,05
9.1	100693	KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	SINAPI	UN	1,00	1.602,72	1.602,72
9.2	S11347	Fornecimento e instalação de fachada em pele de vidro, em vidro laminado 3+3 refletivo	ORSE	m2	40,42	1.360,67	54.998,28
9.3	S11347	Fornecimento e instalação de porta de correr em pele de vidro, em vidro laminado 3+3 refletivo	ORSE	m2	7,00	1.360,67	9.524,69
9.4	102235	DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA. AF 01/2021	SINAPI	M2	5,49	391,28	2.148,13
9.5	102184	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF 01/2021	SINAPI	UN	1,00	1.652,23	1.652,23
	PINTURA						16.478,75
10.1	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	SINAPI	M2	362,00	11,43	4.137,66
10.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	SINAPI	M2	362,00	12,19	4.412,78
10.3	S04644	Aplicação de 01 demão de textura rústica	ORSE	m2	380,00	16,42	6.239,60
10.4	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	SINAPI	M2	125,00	13,51	1.688,75
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						7.080,50
11.1	C1620	LETREIRO - LETRA EM CAIXA DE ZINCO, H= 20CM	SEINFRA	UN	40,00	83,80	3.352,00
11.2	C0864	CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL	SEINFRA	UN	1,00	3.728,54	3.728,54
12	SERVIÇOS FINAIS						2.483,75
12.1	210023	LIMPEZA FINAL DE OBRAS	SBC	M2	125,00	19,87	2.483,75
VALOR ORÇAMENTO:							211.466,40
VALOR BDI:							60.944,60
VALOR TOTAL:							272.411,00

Nº PROC. 001/2022
 Nº PAG. 89
 ASS. [Assinatura]

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA: REFORMA DA FACHADA PRINCIPAL E ÁREA INTERNA DO PALÁCIO LEGISLATIVO FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO
DESCRIÇÃO: REFORMA DA FACHADA PRINCIPAL E ÁREA INTERNA DO PALÁCIO LEGISLATIVO FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO
LOCAL: PRAÇA CORONEL LUIJS VIEIRA CENTRO CHAPADINHA MA
CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

DATA: 24/01/2022	VERBA: 2021/12	BDI: 28,82%
FONTE: ORSE	HOJA: 111,51%	MES: 69,89%
SBC: 2022/02 - São Luis	DATA REF.: 02/2022	
SEINFRA: 027.1 COM DESONERAÇÃO		05/2021
SINAPI: 2022/01 COM DESONERAÇÃO		02/2022
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	QI
S11347	Fornecimento e instalação de fachada em pele de vidro, em vidro laminado 3+3 reflexivo	ORSE	SERVICO	m2	47,42	1.360,67	64.522,97	30,51	30,51	A
S07767	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 60 x 60 cm, linha Bianco Plus polido (porcelanato), cor bege, Eliane ou similar, aplicado com argamassa industrializada AC-III, rejuntado com epoxi, exclusiva regularização de base ou emboço	ORSE	SERVICO	m2	267,78	103,74	27.779,50	13,14	43,65	A
93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR	SINAPI	SERVICO	M2	127,82	62,89	8.038,60	3,80	47,45	A
92778	ARMADÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÁRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	SINAPI	SERVICO	KG	464,18	13,67	6.345,34	3,00	50,45	B
S04644	Aplicação de 01 demão de textura rústica	ORSE	SERVICO	m2	380,00	16,42	6.239,60	2,95	53,40	B
92718	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	SINAPI	SERVICO	M3	10,29	595,68	6.129,55	2,90	56,30	B
92433	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	SERVICO	M2	109,82	51,40	5.644,75	2,67	58,97	B
121581	PAINEL ALUM.COMP.(ACM)E=4MM 2CHPS PINT. NUCLEO POLIETILENO	SBC	SERVICO	M2	19,65	268,18	5.269,74	2,49	61,46	B
87794	EMBOCO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANDOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	SINAPI	SERVICO	M2	158,78	30,64	4.865,02	2,30	63,76	B
C1065	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	SEINFRA	SERVICO	M2	183,80	24,68	4.536,18	2,15	65,91	B
88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	SERVICO	M2	362,00	12,19	4.412,78	2,09	67,99	B
88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	SERVICO	M2	362,00	11,43	4.137,66	1,96	69,95	B
87620	CONTRAPISE EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	SINAPI	SERVICO	M2	125,00	32,99	4.123,75	1,95	71,90	B
023716	REMOCAO DE ENTULHO DE OBRA EM CAMINHÃO	SBC	SERVICO	M3	22,05	169,61	3.739,90	1,77	73,67	B
00864	CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL	SEINFRA	SERVICO	UN	1,00	3.728,54	3.728,54	1,76	75,43	B
C1874	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS	SEINFRA	SERVICO	M2	84,60	44,07	3.728,32	1,76	77,20	B
C1820	LEITREIRO - LETRA EM CAIXA DE ZINCO, H= 20CM	SEINFRA	SERVICO	UN	40,00	83,80	3.352,00	1,59	78,78	B
171615	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS 2"x2"x1/4"(4,75kg/m)PARA PROTECAO	SBC	SERVICO	M	35,00	92,92	3.252,20	1,54	80,32	C
87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	SINAPI	SERVICO	M2	101,80	25,60	2.606,08	1,23	81,55	C

001/2022
 02/02/2022
 02/02/2022

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA:	REFORMA DA FACHADA PRINCIPAL E ÁREA INTERNA DO PALÁCIO LEGISLATIVO FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO			
DESCRIÇÃO:	REFORMA DA FACHADA PRINCIPAL E ÁREA INTERNA DO PALÁCIO LEGISLATIVO FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO			
LOCAL:	PRAÇA CORONEL LUIS VIEIRA CENTRO CHAPADINHA MA			
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA			
DATA:	24/01/2022	VERBAO	BDI:	28,82%
FONTE	VERBAO	HORA	MES	DATA REF.
ORSE	2021/12	111,51%	69,89%	02/2022
SBC	2022/02 - São Luis	115,66%	-	02/2022
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
SINAPI	2022/01 COM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	83,87%	47,51%	02/2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, AL TURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (6+3). AF_11/2020	SINAPI	SERVICO	M2	14,50	176,23	2.555,34	1,21	82,76	C
210023	LIMPEZA FINAL DE OBRAS	SBC	SERVICO	M2	125,00	19,87	2.483,75	1,17	83,93	C
102235	DIVISÓRIA FIXA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM, SEM ABERTURA. AF_01/2021	SINAPI	SERVICO	M2	5,49	391,28	2.148,13	1,02	84,95	C
060630	LUMINARIA SPOT 12W DICROICA LED DIRECI. BASE BRANCA ILLUMINIM	SBC	SERVICO	UN	25,00	85,68	2.142,00	1,01	85,96	C
92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	SINAPI	SERVICO	KG	122,27	16,61	2.030,90	0,96	86,92	C
030067	FORMA DE MADEIRA PARA SAPATAS	SBC	SERVICO	M2	25,10	73,70	1.849,87	0,87	87,80	C
171445	PEDRA CAXAMBUARDOSIA EM PAVIMENTO EXTERNO	SBC	SERVICO	M2	22,50	81,56	1.835,10	0,87	88,67	C
88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	SERVICO	M2	125,00	13,51	1.688,75	0,80	89,46	C
102184	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	SINAPI	SERVICO	UN	1,00	1.652,23	1.652,23	0,78	90,25	C
S102113S	Bomba centrífuga, trifásica, 1 cv ou 0,99 hp, hm 14 a 40 m, q 0,6 a 8,4 m3/h - fornecimento e instalação. af_12/2020	ORSE	SERVICO	un	1,00	1.651,56	1.651,56	0,78	91,03	C
100693	KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	SERVICO	UN	1,00	1.602,72	1.602,72	0,76	91,78	C
96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	SINAPI	SERVICO	M2	20,65	73,79	1.523,76	0,72	92,50	C
96555	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, CADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	SINAPI	SERVICO	M3	2,55	552,28	1.408,31	0,67	93,17	C
S00628	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	ORSE	SERVICO	pt	15,00	91,96	1.379,40	0,65	93,82	C
112352	Luminária led, flutuante, solar, para piscina, IP68, ref. AH-PED-SOLAR-1-RS, da Aíha ou similar	ORSE	MATERIAL	un	6,00	227,43	1.364,58	0,65	94,47	C
C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	SEINFRA	SERVICO	M3	2,70	423,18	1.142,59	0,54	95,01	C
87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	SINAPI	SERVICO	M2	228,58	4,92	1.124,61	0,53	95,54	C
97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	SERVICO	M3	29,08	35,42	1.030,01	0,49	96,03	C
96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	SINAPI	SERVICO	KG	70,39	13,73	966,45	0,46	96,48	C
C2716	DEMOLIÇÃO DE PISO DE LADRILHO	SEINFRA	SERVICO	M2	54,00	15,55	839,70	0,40	96,88	C

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA: REFORMA DA FACHADA PRINCIPAL E ÁREA INTERNA DO PALÁCIO LEGISLATIVO FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO
DESCRIÇÃO: REFORMA DA FACHADA PRINCIPAL E ÁREA INTERNA DO PALÁCIO LEGISLATIVO FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO
LOCAL: PRAÇA CORONEL LUIS VIEIRA CENTRO CHAPADINHA MA
CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

DATA: 24/01/2022 **BDI:** 28,82%
VERSÃO: 2021/12
POSTE: ORSE
HORA: 111,51% 68,89%
DATA REF.: 02/2022
SBC: 2022/02 - São Luis 115,66%
SEINFRA: 027.1 COM DESONERAÇÃO 83,85% 47,76% 05/2021
SINAPI: 2022/01 COM DESONERAÇÃO 83,87% 47,51% 02/2022
 COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
S00632	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	ORSE	SERVICO	pt	10,00	82,44	824,40	0,39	97,27	C
160150	IMPERMEABILIZACAO PAREDE E FUNDO PISCINA C/ MANTA TORODIN	SBC	SERVICO	M2	8,00	94,31	754,48	0,36	97,63	C
S11397	Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada - Rev 02 - 09/2021	ORSE	SERVICO	un	1,00	750,00	750,00	0,35	97,98	C
91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	SERVICO	M	100,00	6,63	663,00	0,31	98,30	C
91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	SERVICO	M	150,00	3,91	586,50	0,28	98,57	C
92741	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	SINAPI	SERVICO	M3	0,74	640,52	473,98	0,22	98,80	C
96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	SINAPI	SERVICO	KG	28,51	16,61	473,55	0,22	99,02	C
96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	SINAPI	SERVICO	M3	4,32	62,09	268,23	0,13	99,15	C
97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	SERVICO	M2	124,60	2,07	257,92	0,12	99,27	C
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	SERVICO	M3	4,50	53,60	241,20	0,11	99,38	C
C2284	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	SEINFRA	SERVICO	M	3,00	78,83	236,49	0,11	99,50	C
93165	REMOCAO E RETIRADA DE PORTAS DE MADEIRA	SBC	SERVICO	UN	4,00	50,66	202,64	0,10	99,59	C
96355	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	SINAPI	SERVICO	UN	1,00	187,27	187,27	0,09	99,68	C
89957	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	SINAPI	SERVICO	M3	0,33	496,56	163,86	0,08	99,76	C
87894	CONTRAPISO EM CONCRETO MAGRO TRACO 1:3:5 5CM	SBC	SERVICO	M2	4,50	30,49	137,20	0,06	99,82	C
C11553	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	SINAPI	SERVICO	UN	1,00	99,04	99,04	0,05	99,87	C
98504	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA	SEINFRA	SERVICO	M2	3,00	29,75	89,25	0,04	99,91	C
S12346	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÁOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	SINAPI	SERVICO	M2	16,00	4,59	73,44	0,03	99,95	C
	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	SINAPI	SERVICO	M2	4,20	12,61	52,96	0,03	99,97	C
	Remoção de esquadria de alumínio e vidro	ORSE	SERVICO	m2	2,69	12,77	34,35	0,02	99,99	C

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA:	REFORMA DA FACHADA PRINCIPAL E ÁREA INTERNA DO PALÁCIO LEGISLATIVO FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO			
DESCRIÇÃO:	REFORMA DA FACHADA PRINCIPAL E ÁREA INTERNA DO PALÁCIO LEGISLATIVO FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO			
LOCAL:	PRAÇA CORONEL LUIS VIEIRA CENTRO CHAPADINHA MA			
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA			

DATA:	24/01/2022	BDI:	28,82%
FONTE	VERBA	HORA	MES
ORSE	2021/12	111,51%	69,89%
SBC	2022/02 - São Luis	115,66%	-
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%
SINAPI	2022/01 COM DESONERAÇÃO	83,87%	47,51%
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	SINAPI	SERVICO	M3	0,30	81,50	24,45	0,01	100,00	C

Subtotal até 100,00% 211.466,46

Outros 60.944,63

Valor total do Orçamento 272.411,09

Nº PROC 001 / 2022

Nº PAG 93

ASS [Assinatura]

[Assinatura]

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	REFORMA DA FACHADA PRINCIPAL E ÁREA INTERNA DO PALÁCIO LEGISLATIVO FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO			
DESCRIÇÃO:	REFORMA DA FACHADA PRINCIPAL E ÁREA INTERNA DO PALÁCIO LEGISLATIVO FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO			
LOCAL:	PRAÇA CORONEL LUIS VIEIRA CENTRO CHAPADINHA MA			
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA			

DATA:	24/01/2022	BDI:	28,82%
VERSÃO	2021/12	HORA	111,51% 69,89%
2022/02 - Sbo Luis			115,66%
027.1 COM DESONERAÇÃO			83,86% 47,76%
2022/01 COM DESONERAÇÃO			83,87% 47,51%
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	15.208,27	100,00 % 15.208,27				100,00 % 15.208,27
2	ESTRUTURA DE CONCRETO	29.858,34	70,00 % 20.900,84	30,00 % 8.957,50			100,00 % 29.858,34
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICA	5.595,30	60,00 % 3.357,18	40,00 % 2.238,12			100,00 % 5.595,30
4	REVESTIMENTO	27.777,61	30,00 % 8.333,28	70,00 % 19.444,33			100,00 % 27.777,61
5	PISOS	20.579,94	10,00 % 2.057,99	30,00 % 6.173,98	60,00 % 12.347,97		100,00 % 20.579,94
6	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	8.038,60		25,00 % 2.009,65	75,00 % 6.028,95		100,00 % 8.038,60
7	PAISAGISMO	52,96				100,00 % 52,96	100,00 % 52,96
8	FONTE LUMINOSA	8.386,31		30,00 % 2.515,89	40,00 % 3.354,52	30,00 % 2.515,90	100,00 % 8.386,31
9	ESQUADRIAS	69.926,05		20,00 % 13.985,21	40,00 % 27.970,42	40,00 % 27.970,42	100,00 % 69.926,05
10	PINTURA	16.478,79			50,00 % 8.239,40	50,00 % 8.239,39	100,00 % 16.478,79
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	7.080,54				100,00 % 7.080,54	100,00 % 7.080,54
12	SERVIÇOS FINAIS	2.483,75				100,00 % 2.483,75	100,00 % 2.483,75
13	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	60.944,63	23,58 % 14.370,74	26,16 % 15.943,12	27,40 % 16.698,83	22,86 % 13.931,94	100,00 % 60.944,63
		272.411,09	64.228,30	71.267,80	74.640,09	62.274,90	272.411,09
			64.228,30	135.496,10	210.136,19	272.411,09	272.411,09

Nº PAG: 011
 Nº PROC: 00000000
 94




COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	REFORMA DA FACHADA PRINCIPAL E ÁREA INTERNA DO PALÁCIO LEGISLATIVO FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO	DATA : 24/01/2022		BDI : 28,82%	
DESCRIÇÃO:	REFORMA DA FACHADA PRINCIPAL E ÁREA INTERNA DO PALÁCIO LEGISLATIVO FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	PRAÇA CORONEL LUIS VIEIRA CENTRO CHAPADINHA MA	ORSE	2021/12	111,51%	69,89%
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	SBC	2022/02 - São Luis	115,86%	-
		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%
		SINAPI	2022/01 COM DESONERAÇÃO	83,87%	47,51%
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	%
	despesas indiretas	
AC	Administração Central	3,00
DF	Despesas Financeiras	0,59
R	Riscos	0,97
	TOTAL	4,56

	Benefício	
S+G	Seguro/Garantia	0,80
L	Lucro	6,16
	TOTAL	6,96

I	Impostos	
	COFINS	3,00
	PIS	0,65
	ISS	5,00
	CPRB - ALÍQUOTA 4,5% (RECEITA BRUTA) DESONERAÇÃO	4,50
	TOTAL	13,15

BDI = 28,82%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$

Nº PROC. 001/2022

Nº PAG 95

ASS [assinatura]



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	REFORMA DA FACHADA PRINCIPAL E ÁREA INTERNA DO PALÁCIO LEGISLATIVO FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO	DATA : 24/01/2022	BDI : 28,82%			
DESCRIÇÃO:	REFORMA DA FACHADA PRINCIPAL E ÁREA INTERNA DO PALÁCIO LEGISLATIVO FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	PRAÇA CORONEL LUIS VIEIRA CENTRO CHAPADINHA MA	ORSE	2021/12	111,51%	69,89%	02/2022
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	SBC	2022/02 - São Luis	115,66%	-	02/2022
		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
		SINAPI	2022/01 COM DESONERAÇÃO	83,87%	47,51%	02/2022
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
	TOTAL	17,80	17,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Feridos	3,95	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85	0,66
B4	13º Salário	10,84	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,48	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	9,13	7,02
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	TOTAL	45,04	16,73

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,49	3,46
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	4,54	3,49
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,11	2,39
C5	Indenização Adicional	0,38	0,29
	TOTAL	12,63	9,71

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,02	2,98
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38	0,29
	TOTAL	8,40	3,27

Horista = 83,87%
Mensalista = 47,51%

A + B + C + D

Nº PROC. 001/2022

Nº PAG. 96

ASS. [Assinatura]